**Ata da 8ª sessão da 3ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Santana do Deserto, em 4 de dezembro de 1962.** Presidência: Antônio Damasceno Portugal. Resumo: Comparecimento, ata, expediente, inclusive leitura de ofícios, projetos de leis, resoluções, indicações e requerimentos, encerramento e ordem do dia. Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Santana do Deserto, no edifício da Prefeitura Municipal, onde se acha instalada a Câmara Municipal, realizou-se a 8ª sessão ordinária da Câmara Municipal. As quatorze horas na sala das sessões compareceram os seguintes senhores vereadores: Antônio Damasceno Portugal, Sebastião Ferreira da Silva, Jaime Gouvêa Lobato, Nelson Gonçalves Viana, Alberto Souza e Silva e Diomar Lopes da Silva, deixaram de comparecer os vereadores: Luiz Monteiro Carneiro, Mando David Granzinolli e Pedro Pullig, acusando a lista de presença o comparecimento de 6 senhores vereadores o S.r. Presidente declarou aberta a sessão. O Secretario procedeu-se a leitura da ata anterior posta em discussão é aprovada, expediente não houve. Discussão e votação do projeto dado como ordem do dia> o Senhor Presidente anuncia a votação do projeto nº15 Segue:

Resolução nº15

A Câmara Municipal de Santana do Deserto, decreta, promulga a seguinte resolução:

Artº1º - Enquanto, não foi criado o quadro de pessoal permanente desta Câmara, ficará sua organização e redação de atas a cargo do Secretario efetivo da Prefeitura Municipal, como subvenção, como gratificação pelo serviço a razão de Cr$1.000.00(um Mil Cruzeiros) mensais.

Artº2º - Será consignado em orçamento para o próximo exercício a despesas decorrente da presente resolução.

Artº3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1963, revoga das as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santana do Deserto, 4 de dezembro de 1962. Que foi aprovado, recebendo o despacho “promulgar”. Em seguida o senhor Presidente anuncia-se a votação do projeto nº62, que é aprovado com a seguinte redação.

Projeto de lei nº62, 4 de dezembro de 1962

“altera as leis municipais nº40 e 46”

A Câmara Municipal de Santana do Deserto decreta a seguinte lei:

Artº1º - As subvenções de que tratam os artigos 1º daquelas leis, concedidas a Sebastiana de Almeida Lopes e às Irmãs Maria Paula de Andrade Fraga e Maria Perpetua de Andrade fraga, ficam fixadas em Cr$3.000.00(três mil Cruzeiros).

Artº2º - Para ocorrer a despesa com a execução da presente lei no próximo exercício, fica aberto, no orçamento de 1963, o credito suplementar de Cr$36.000.00

Artº3º - Será incluída no orçamento de 1963, na dotação própria, a subvenção a que se refere o artº1º.

Artº4º - Esta lei encontrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santana do Deserto, 4 de dezembro de 1962.

Tendo o seguinte despacho encaminhe ao Executivo para “Sanção”. É submetido a 3ª votação e projeto de lei nº63, com a seguinte redação e aprovado.

Projeto lei nº63, de 4 de dezembro de 1963

“Dispõe sobre a criação de escola e de cargo de Professor”

A Câmara Municipal de Santana do Deserto decreta a seguinte lei:

Artº1º - Fica criada na sede do Município uma escola de alfabetização de adultos.

Artº2º - Fica criada, no quadro de pessoal da Prefeitura, mais um lugar de professor municipal.

Artº3º - Para ocorrer a despesa com a execução da presente lei, no próximo exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na dotação própria o credito suplementar.

Artº4º - Esta lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Santana do Deserto, 4 de dezembro de 1962.

Tendo recebido o despacho, encaminhe ao Executivo para “sansão”.

Em seguida o Senhor Presidente anuncia-se a 3ª votação do projeto nº63, com a seguinte redação:

Projeto lei nº 63, de 4 de dezembro de 1962

“Cria Posto Telefônico Publico”

A Câmara Municipal de Santana do Deserto decreta a seguinte lei:

Artº1º - Fica criado nos povoados de Ericeira e Serraria, um posto Telefônico Publico.

Artº2º - Fica o Executivo autorizado a fazer convênio com a Cia telefônica de Juiz de Fora ou com particulares, para a execução destes serviços.

Artº3º - Ficam o Executivo autorizado e incumbido a proceder aos estudos de planejamento e ao orçamento necessários a extensão das redes telefônicas aqueles povoados.

Artº4º - Cumprido o que se estabelece o artigo anterior, o executivo apresentara a esta casa o relatório dos estudos procedidos com o seu parecer, para que este legislativo interno do mesmo delibere da exequibilidade da presente lei.

Artº5º - Para ocorrer a despesa com a execução da presente lei, fica o executivo autorizado a inclui-los na dotação 8-89-4 do próximo exercício.

Artº6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Santana do Deserto, 4 de dezembro de 1962, que aprovado recebeu o despacho, encaminhe ao S.r. Prefeito Municipal para “sanção”. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrada a sessão. Do que para constar, lavrei a presente ata que será por todos assinada logo após sua aprovação.